

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO - Nº 011/2019 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, JUNTO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E A EMPRESA CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO NORTE DE MINAS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. Larissa Fagundes Gusmão, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Fausto Ferreira nº 242 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.044.076-20, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSPMG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO NORTE DE MINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.077.152/0001-67, situada na AV. Coronel Prates nº 348, sala 605, 6º andar, Edifício Athenas – Centro – na cidade de Montes Claros – MG, neste ato representado pela Sra. Priscila Falci Goulart Antunes, RG nº MG 10.479.898, inscrito no CPF sob o nº 059.038.526-70, denominada **CONTRATADA**, conforme solicitação e justificativas da Fundação, com fulcro no artigo 57 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes e **CONSIDERANDO**:

- Que o presente Termo Aditivo objetiva atender a demanda da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA;
- Que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Fundação;
- Que a Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA é unidade assistência hospitalar em saúde e classificada como Hospital Geral, destinado a prestação de atendimento nas especialidades básicas, por especialista e/ou outras especialidades médicas e dispõe de serviços de urgência e emergência, serviços de média complexidade ambulatorial e hospitalar;

- Que a execução dos serviços vem sendo praticada sem intercorrência que desabone a prestação dos serviços e que conhecendo as dificuldades financeiras da Fundação, a empresa propôs que seja aditada até mesmo sem o reajuste do valor para data futura, salvo em caso superveniente, havendo assim a manutenção do valor licitado;
- Que a não prestação dos serviços, sua interrupção, poderá trazer prejuízos irreversíveis aos pacientes, podendo culminar em inúmeros óbitos resultando em responsabilização aos gestores;
- Que a realização de novo procedimento licitatório, com planilha retificada, causaria dispêndio desnecessário aos cofres públicos;
- Que o contrato nº 011/2019, em sua cláusula terceira, prevê a possibilidade de sua prorrogação com fundamento no art. 57 da Lei N.º 8.666/93;
- Considerando por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da eficiência e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O objeto do contrato permanece com o originalmente estabelecido, prorrogando sua vigência contratual inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – O presente termo aditivo tem fundamento no art. 57, inciso II da Lei N.º 8.666/93, por ser considerado uma prestação de serviços a ser executada de forma contínua, podendo ter sua duração estendida em até 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO CONTRATUAL**

**3.1-** Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula terceira, do contrato administrativo nº 011/2019, concomitante com a ordem de início, por mais 08 (oito) meses.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1** As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

030110.302.0010.6003 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULAT

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0102 3655-2

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0149 3668-4

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0155 3983-7

**CLÁUSULA QUINTA** - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e do fiscal do contrato.



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO-** Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Ponte - MG, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento. E, por estarem, justos e contratados, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma. São João da Ponte/MG, 24 de setembro de 2021.

**Fausto Antônio Ferreira**  
PRESIDENTE DA FUMASA

**Charles Jeferson Santos**  
OAB/MG- 123.071  
Procurador Jurídico

**CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO NORTE DE MINAS LTDA**  
CNPJ nº. 09.077.152/0001-67  
Priscila Falci Goulart Antunes  
CPF nº 059.038.526-70

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF